

Esclarecimento 1

Nos itens 2.4 e 5.5.9 do TR, o documento faz menção à uma jornada de 40h semanais, conforme segue:

“2.4 A contratação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação para o Campus, jornada de 40 horas /semana, se justifica por tratar-se de um serviço indispensável e essencial para a preservação do patrimônio público, bem como para garantir a higiene e o bom funcionamento das instalações físicas, sistemas e equipamentos da Instituição.”

“5.5.9. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, não considerados horários de almoço, perfazendo a carga horária específica de cada função, nos horários determinados pela Administração.”

Entretanto, o item 5.5.12 traz que “5.5.12. O horário de trabalho da empresa contratada poderá ser no período compreendido entre 06:00h e 22: 00h de segunda a sexta;”

A planilha de custos traz a carga horária de 220h mensais. Qual devemos considerar para fins de cálculo, as 40h semanais (200h mensais) ou 220h mensais?

Resposta: Houve orientação legal do governo federal para redução de carga horária para 40h semanais para serviço de limpeza. Se calcula os custos em 220h mas na prática serão 40h semanais. Com a publicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381/2025 que alterou a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024, incluindo o serviço de limpeza no rol, a contratação passará a ser feita para 40h semanais mas não há que se falar em custos de 220h. Os salários apresentados na PCFP são os pisos normativos da categoria constantes na CCT 2026.

Esclarecimento 2

Com relação aos uniformes, o item 5.6.1.1 menciona que “deverão ser entregues 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação”.

5.6.1.2. Será admitido que seja entregue os conjuntos relacionados com a estação vigente e a posteriori os conjuntos de estações diferentes. Entenda-se aqui uniformes para épocas de frio e uniformes para épocas de calor(...)

É correto o entendimento de que o conjunto completo a que se refere o item acima seria dividido conforme abaixo, sendo entregue apenas UMA VEZ no ano?

Conjunto 1: 01 conjunto de verão, com 02 (duas) calças, 02 (duas) camisetas manga curta, 02 (dois) jalecos e 01 (um) par de botinas.

Conjunto 2: 01 conjunto de inverno com 02 (duas) calças, 02 (duas) camisetas manga longa, 01 (uma) jaqueta de frio, 01 (um) jaleco, 01 (um) blusão, e 01 (uma) capa de chuva,

Conjunto complementar: 01 (um) óculos de proteção, 04 (quatro) máscaras respiratórias, 01 chapéu e 03 (três) protetores solares.

Caso o entendimento seja de que um conjunto completo seriam todos os itens, tanto para verão como para inverno, e devendo ser substituído em 06 meses, é correto que a quantidade anual na planilha de custos deveria ser dobrada, e sendo o caso, ajustada para o quantitativo correto?

Resposta: uniformes seguir estritamente o que diz na quantidade anual. A separação por inverno e verão foi apenas para caso a empresa queira entregar em épocas distintas no ano e não tudo no início.

Esclarecimento 3

A comprovação de entrega dos uniformes e EPI's poderão ser comprovadas por meio de fichas eletrônicas, consoante ao disposto na NR 6?

Resposta: Sim, desde que atenda aos requisitos de validade. A ficha eletrônica será aceita quando: permite identificar o trabalhador, registra data da entrega, identifica o EPI (tipo, CA, quantidade), possui confirmação inequívoca do recebimento, tenha assinatura eletrônica ou outro meio que seja auditável/rastreável.

Esclarecimento 4

No item 4.1.16 do TR, consta que:

“É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

Na relação dos Uniformes e EPI's, verificamos que não há item básico, como luvas látex. É correto o entendimento de que deverá ser incluso este item, sendo ajustada a planilha de custos, uma vez que o referido item é necessário para a execução dos serviços e que a planilha deve conter todos os custos unitários necessários para a realização do mesmo?

Resposta: As luvas constam em "Demais equipamentos de limpeza". Deve ser orçado o que consta na PCFP e ela não deve ser alterada com inclusões.